



DECRETO Nº 768/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os **critérios técnicos de mérito e desempenho** para provimento da função de Diretor das escolas públicas e dá outros provimentos.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciقة Doble-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das Escolas Municipal de educação básica, a fim de assegurar a observância ao disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Os Diretores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser indicados pelo Poder Executivo entre titulares de cargos efetivos na carreira do magistério público municipal e em exercício na Educação.

Art. 3º. São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Municipais o servidor que comprovar:

I – exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

II – habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou licenciatura plena na área da educação com especialização em Gestão Escolar;

III - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

IV- Ter no mínimo concluído o Estágio Probatório;

V- Apresentação de atestado médico que comprove aptidão física e mental para assumir o cargo;

Parágrafo Único – os titulares de cargos efetivos do magistério municipal que pretenderem assumir cargo de diretor e Vice-diretor de escola municipal, que não possuem habilitação conforme o inciso II deste Decreto, deverão comprometer-se em fazer curso em nível de Pós-Graduação ou não em Gestão Escolar, que perfaçam no mínimo 180 horas, apresentando certificado com Conteúdo Programático, em até seis meses após assumir a referida função, caso não apresentarem a documentação os mesmos serão substituídos.



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º. Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e à Função Gratificada o servidor que:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativo aos últimos 05 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

LUCIANE CAGNINI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO